



OF. Contabilidade-PREF. Nº 021/2024

Rebouças, PR, 20 de março de 2024.

Ref.: Encaminha PL 18/2024

Abertura de crédito suplementar no Orçamento de 2024

Senhor (a) Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei acima referenciado que trata da abertura de crédito suplementar no orçamento de 2024 referente operação de crédito junto à Fomento Paraná S.A.

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se o Projeto de lei acima indicado, para abertura do crédito suplementar por operação de crédito tendo em vista a pretensão do Município em contratar operação de crédito junto a Fomento Paraná.

Assim sendo, encaminho o presente Projeto de Lei, requerendo de Vossa Excelência o recebimento e o devido encaminhamento para que a matéria possa ser discutida e analisada por vossos pares **em regime de urgência**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ EVERALDO ZAK

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO KOSAK
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças
REBOUÇAS-PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
RECEBIDO
20/03/24
16:05A



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS/PR
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

PROJETO DE LEI Nº 18/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE REBOUÇAS-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito(a) Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Rebouças - PR, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 4.900.000,00 (*quatro milhões e novecentos mil reais*), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

- a) 06.004.26.782.0010.2.610.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente - Secretaria de Agricultura, desenvolvimento e serviços rurais – Manutenção do Departamento de serviços rurais;
- b) 07.001.15.451.0011.1.701.4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações – Secretaria de Obras e serviços urbanos – Infraestrutura urbana

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica.

Art. 3º Ficam alterados os anexos constantes na Lei de Diretrizes orçamentárias – LDO nº 2.538/2023 e do Plano Plurianual – PPA nº 2.390/2021

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rebouças, 20 de março de 2024.



Luiz Everaldo Zak
Prefeito Municipal